ATO DA MESA Nº 17/94

Dispõe sobre reajuste de vencimentos/salários dos servidores da Câmara, de acordo com a Lei Complementar nº 931/94 e Emenda Constitucional.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - De acordo com a Lei Complementar nº 931 de 27 de abril de 1994 do Executivo, que concede os vencimentos dos cargos públicos municipais, em Unidade Real de Valor - URV, a partir de 27 de abril de 1994, ficam os salários dos funcionários da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, a partir de 27 de abril de 1994, fixados em URV.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, 27 de abril de 1994.

Presidente